



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 106 /2022

Institui a “semana municipal de combate à importunação sexual” no Município de Conselheiro Lafaiete-MG.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete a Semana de Combate à Importunação Sexual.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual será realizada anualmente, iniciando preferencialmente no dia 22 de Junho.

Art. 2º A Semana de Combate à Importunação Sexual tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos, no desenvolvimento das ações, torna-se necessário a importância de sempre enfatizar as sanções que podem sofrer, assim a temática passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do município de Conselheiro Lafaiete, assim como divulgação em transportes coletivos

Art.3º Na semana de luta pelo Combate à Importunação Sexual serão realizados debates, palestras, manifestações, cujo objetivo é difundir e incentivar em nossa sociedade o combate a qualquer tipo de violência ou assédio sexual, tanto em ambientes coletivos ou individuais.

Art. 4º A programação da semana será coordenada e organizada por pessoas que possuem conhecimento e experiência do tema, cujo objeto de atuação se relacione com o Combate à Importunação Sexual, além de todas as entidades, possíveis de se mobilizar, que desenvolvam trabalhos com políticas públicas para combate ao assédio e demais atos que causem importunação sexual.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é criar ferramentas e mecanismos que estimulem o combate à importunação sexual no município de Conselheiro Lafaiete.

Conforme diversas cidades já se empenharam para realização da campanha, é necessário que nossa cidade adote medidas capazes de coibir qualquer tipo de assédio ou importunação.

Especialmente nos transportes coletivos, temos diversos relatos de importunação sexual, que trazem abalos irreparáveis na vida de quem sofre, sendo necessária a adoção de medidas pelo legislativo para que sejam criadas ferramentas de combate.

Como nosso dever legislador impõe, temos que criar proposições que sejam importantes na luta contra qualquer tipo de violência ou assédio dentro de nosso município, que possui diversos relatos de casos que configuram importunação sexual.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA